

AUTÓGRAFO Nº AUT-017/2014 CONFORME PROCESSO-029/2014

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 28/01/2014 10:44:40**Protocolado por:** Débora Geib

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação de Blocos Carnavalescos e dá outras providências.

Art. 1º. O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Associação de Blocos Carnavalescos de Gramado, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.986.587/0001-64, com objetivo de realizar o evento XVIII Gramado Fantasia, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2014.

Art. 2º. O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as cláusulas do Termo de Convênio e ainda, o disposto nas Leis Municipais nº 1980/2002 e 2097/2003 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02 GESTÃO, EXECUÇÃO E MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS

2.052 GESTÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

907 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de Janeiro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal